cielo

Acesse nosso site utilizando um leitor de QR Code em seu dispositivo móvel.

AVISO AO MERCADO

DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA

CIELO S.A.

Companhia Aberta (Categoria "A")
CNPJ nº 01.027.058/0001-91 - NIRE 35.300.144.112 - Registro CVM nº 02173-3
Alameda Grajaú, nº 219, Alphaville, CEP 06454-050, Barueri - SP

No montante de

R$ 4.600.000.000,00

Código ISIN das Debêntures: BRCIELDBS005
Classificação de Risco (*Rating*) das Debêntures pela Fitch Rating Brasil Ltda.: "AAA (bra)"

A **CIELO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**), na categoria "A", com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, nº 219, Alphaville, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**) sob o nº 01.027.058/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) sob o NIRE nº 35.300.144.112 (**"Companhia"** ou **"Emissora"**), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição intermediária líder (**"Coordenador Líder"**), o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º a 15º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26 (**"BTG Pactual"**) e o **BANCO J.P. MORGAN S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º ao 15º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.172.537/0001-98 (**"J.P. Morgan"** e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG Pactual, os **"Coordenadores"**), comunicam, nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM 400"**), que protocolaram perante a CVM, em 11 de março de 2015, o pedido de registro, observado especialmente o procedimento de concessão automática de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissores com grande exposição ao mercado (**"EGEM"**), nos termos do artigo 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, da distribuição pública de 460.000 (quatrocentas e sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, todas nominativas e escriturais, da 4ª (quarta) emissão da Emissora, com prazo de vencimento de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da Data de Emissão (conforme abaixo definida), com valor nominal unitário de R$10.000,00 (dez mil reais) em 13 de abril de 2015 (**"Data de Emissão"**, **"Valor Nominal Unitário"**, **"Debêntures"**, e **"Emissão"**, respectivamente), perfazendo o montante de R$4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão (**"Oferta"**).

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da 4ª (Quarta) Emissão da Cielo S.A." (**"Prospecto Preliminar"**) e no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Cielo S.A." celebrado em 2 de março de 2015, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), representando os titulares das Debêntures (**"Debenturistas"** e **"Escritura de Emissão"**, respectivamente).

1 AUTORIZAÇÕES

A Emissão e a Oferta das Debêntures foram aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 02 de março de 2015 (**"RCA"**), na qual foram deliberadas **(a)** as condições da Emissão, da Oferta e das Debêntures, conforme disposto no artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**) e no artigo 19, "vi" do estatuto social da Emissora; **(b)** a realização da Oferta, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto na Lei nº 6.385 de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei 6.385"**), na Instrução CVM 400, na Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (**"Instrução CVM 480"**), e no "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" (**"Código ANBIMA"**) da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**); **(c)** a autorização à Diretoria da Emissora para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando (i) à contratação dos Coordenadores para proceder à colocação pública das Debêntures, nos termos da Instrução CVM 400, em regime de garantia firme de colocação, (ii) e dos demais prestadores de serviços necessários; e **(d)** ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Emissora no âmbito da Emissão e da Oferta.

A ata da RCA **(i)** foi devidamente protocolada na JUCESP em 3 de março de 2015, sob nº 0.187.919/15-0; e **(ii)** será publicada no **(i)** Diário Oficial do Estado de São Paulo (**"DOESP"**); e **(ii)** no jornal "Valor Econômico" (**"Jornais de Divulgação da Emissora"**), nos termos do inciso I do artigo 62 e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações. Os termos e condições da Emissão, inclusive as obrigações da Emissora com relação ao pagamento das Debêntures, estão detalhadamente descritos na Escritura de Emissão, anexa ao Prospecto Preliminar. Para obter uma cópia do Prospecto Preliminar, vide o item 5 abaixo.

2 REQUISITOS

Registro na CVM e na ANBIMA

A Oferta será registrada na CVM, na forma da Lei nº 6.385, da Lei das Sociedades por Ações e nos termos da Instrução CVM nº 400, observado especialmente o procedimento de concessão automática de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissoras com grande exposição ao mercado, conforme disposto nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM nº 400, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do encerramento da Oferta, nos termos do artigo 19 do Código ANBIMA.

3 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

Número da Emissão	A Emissão constitui a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora.
Número de Séries	A Emissão será realizada em 1 (uma) única série.
Valor Total da Emissão	O valor total da Emissão será de R$4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão.
Espécie	As Debêntures serão da espécie quirografária.
Quantidade de Debêntures	Serão emitidas 460.000 (quatrocentas e sessenta mil) Debêntures.
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures será de R$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão.
Forma e Emissão de Certificados	As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados.
Comprovação de Titularidade das Debêntures	Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures, nos termos do artigo 63, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador Mandatário. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, o extrato em nome dos Debenturistas emitido pela CETIP.
Conversibilidade	As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
Data de Emissão	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 13 de abril de 2015.
Prazo e Data de Vencimento	O vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de abril de 2018 (**"Data de Vencimento"**), ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado, conforme previstos na cláusula 4.13 da Escritura de Emissão e no item "Características das Debêntures - Vencimento Antecipado", da seção "Informações Sobre a Oferta" do Prospecto Preliminar.
Prazo de Subscrição	As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, a partir do início da distribuição, durante o período de colocação das Debêntures.
Preço de Subscrição e Forma de Integralização	O preço de subscrição das Debêntures será seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures (**"Data da Primeira Subscrição e Integralização"**), ou seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, conforme definido abaixo, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização até a data da efetiva subscrição e integralização, nas datas posteriores à Data da Primeira Subscrição e Integralização. Todas as Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos adotados pela CETIP.
Registro para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica	As Debêntures serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (**"MDA"** e **"CETIP"**, respectivamente), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP, observadas, ainda, as normas e os procedimentos de operacionalização de tal sistema. As Debêntures serão registradas para custódia eletrônica e negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP.
Direito de Preferência	Não há direito de preferência na subscrição das Debêntures.
Remuneração	O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária. A partir da Data da Primeira Subscrição e Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, as Debêntures farão jus a uma remuneração a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada a 109,00% (cento e nove por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido abaixo, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (**http://www.cetip.com.br**) (**"Taxa DI"**), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures paga ao final do Período de Capitalização, conforme definido abaixo, de acordo com a fórmula indicada na Cláusula 4.11.5 da Escritura de Emissão e do item "Características das Debêntures - Remuneração", da seção "Informações Sobre a Oferta" do Prospecto Preliminar (**"Remuneração"**). As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério *pro rata temporis*, por Dias Úteis corridos, desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização até a data do seu efetivo pagamento, que irá ocorrer ao final do Período de Capitalização. Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia na Data da Primeira Subscrição e Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento da Remuneração, conforme definido abaixo.
Pagamento da Remuneração das Debêntures	A Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 13 (treze) do mês de abril e do mês de outubro de cada ano, em parcelas sucessivas, ocorrendo o primeiro pagamento no dia 13 de outubro de 2015 e o último na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e da Oferta Resgate Antecipado (**"Data de Pagamento da Remuneração"**).
Amortização	O Valor Nominal Unitário será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas a partir do 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado ou da Oferta de Resgate Antecipado, observados os percentuais de amortização definidos na tabela prevista na Cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão e no item "Características das Debêntures - Amortização" da seção "Informações sobre a Oferta" do Prospecto Preliminar.
Repactuação Programada	Não haverá repactuação programada das Debêntures.
Garantias	As Debêntures não contarão com quaisquer garantias reais ou fidejussórias.
Oferta de Resgate Antecipado	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, com o cancelamento de tais Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurando a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures de que forem titulares (**"Oferta de Resgate Antecipado"**). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão, e "Características das Debêntures - Oferta de Resgate Antecipado", da seção "Informações Sobre a Oferta", do Prospecto Preliminar. O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será feito **(i)** por meio dos procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e **(ii)** mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Escriturador Mandatário, no caso de titulares das Debêntures que não estejam custodiadas na CETIP. A CETIP deverá ser notificada pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data de realização do resgate. Em caso de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, as Debêntures resgatadas deverão ser canceladas.
Aquisição Facultativa	A Emissora poderá a qualquer tempo, adquirir no mercado secundário as Debêntures em Circulação, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável editada pela CVM (**"Aquisição Facultativa"**). As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a seu critério, **(a)** ser canceladas; **(b)** permanecer em tesouraria; ou **(c)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em Circulação. Para fins da Emissão, serão consideradas "Debêntures em Circulação" aquelas Debêntures emitidas pela Emissora que ainda não tiverem sido resgatadas e/ou liquidadas, devendo ser excluídas do número de tais Debêntures aquelas que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam pertencentes ao seu controlador ou a qualquer de suas sociedades controladas e coligadas, bem como respectivos diretores ou conselheiros e respectivos parentes até segundo grau.
Vencimento Antecipado	As Debêntures estão sujeitas a vencimento antecipado, na ocorrência dos eventos descritos nos itens 4.13.1 e 4.13.2 da Escritura de Emissão, e item "Características das Debêntures - Vencimento Antecipado", da seção "Informações Sobre a Oferta", do Prospecto Preliminar. Uma vez declarado o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.13.6 da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, enviará notificação com aviso de recebimento à Emissora (**"Notificação de Vencimento Antecipado"**), com cópia para o Banco Liquidante, o Escriturador Mandatário e a CETIP, informando tal evento, para que a Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, a contar da data de recebimento da Notificação de Vencimento Antecipado, efetue o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Primeira Subscrição e Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento, acrescido de multa e demais encargos moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão. **O investidor deve ler a cláusula 4.13 da Escritura de Emissão e o subitem "As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado." da seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Debêntures" do Prospecto Preliminar.**
Local de Pagamento e Imunidade Tributária	Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se: **(i)** os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas na CETIP; e/ou **(ii)** na hipótese de as Debêntures não estarem vinculadas à CETIP, os procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, referido Debenturista deverá encaminhar ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado, na qualidade de banco liquidante (**"Banco Liquidante"**), no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de pagamentos referentes às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seu pagamento os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.
Prorrogação dos Prazos	Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Para os fins da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta, considera-se Dia(s) Útil(eis) qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional (**"Dia(s) Útil(eis)"**).
Encargos Moratórios	Sem prejuízo do disposto no item "Prorrogação dos Prazos" acima, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Emissora, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, inclusive, mas não se limitando, da Remuneração devida nos termos da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da Remuneração: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois inteiros por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um inteiro por cento) ao mês, ambos incidentes sobre as quantias em atraso, além das despesas razoavelmente incorridas para cobrança dos valores referentes às Debêntures.
Decadência dos Direitos aos Acréscimos	Sem prejuízo do disposto no item "Prorrogação dos Prazos" acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração, encargos moratórios ou de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe assegurado, todavia, o direito adquirido até a data do respectivo vencimento.
Publicidade	Com exceção deste Aviso ao Mercado, que será divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 e publicado no jornal "Valor Econômico", e do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, que serão divulgados nos termos do artigo 54-A, da Instrução CVM 400, todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas, a critério razoável da Emissora, deverão ser obrigatoriamente divulgados sob a forma de "Aviso aos Debenturistas" nos Jornais de Divulgação da Emissora, bem como na página da Emissora na rede internacional de computadores (**http://www.cielo.com.br/ri**), sendo a divulgação comunicada ao Agente Fiduciário e à CETIP. Caso a Emissora altere os jornais de divulgação da Emissora por outros jornais de grande circulação mediante, comunicará por escrito o Agente Fiduciário. A divulgação do referido Aviso aos Debenturistas poderá ser substituída por correspondência registrada ou carta com o respectivo aviso de recebimento ou por correio eletrônico, com confirmação eletrônica de entrega, enviada a todos Debenturistas com cópia ao Agente Fiduciário.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos captados mediante a colocação das Debêntures serão integralmente destinados ao resgate antecipado das notas promissórias comerciais da 1ª (primeira) emissão da Emissora, objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, em série única, no valor total de R$4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de reais), na data de emissão (**"Notas Promissórias"**). Para informações adicionais a respeito da destinação de recursos das Debêntures, ver seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Preliminar.
Classificação de Risco	Foi contratada como agência classificadora de risco a Fitch Rating Brasil Ltda., a qual atribuiu *rating* "AAA (bra)" às Debêntures. **O investidor deve ler o subitem "O eventual rebaixamento na classificação de risco atualmente atribuída às Debêntures poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar a redução da liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário." da seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Debêntures" do Prospecto Preliminar.**

4 CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Oferta	A Oferta será registrada na CVM em conformidade com a Lei nº 6.385, a Lei das Sociedades por Ações, a Instrução CVM 400, observado, especialmente, o procedimento de concessão automática de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissoras com grande exposição no mercado previsto nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Público-Alvo da Oferta	Serão considerados como "Público-Alvo" os Investidores Não Qualificados e Investidores Qualificados (conforme definidos abaixo), residentes ou não residentes no Brasil, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta. Além disso, também serão considerados como Público-Alvo os investidores que sejam **(i)** acionistas, controladores e/ou administradores da Emissora; **(ii)** controladores e/ou administradores dos Coordenadores; **(iii)** outras pessoas vinculadas à Oferta; ou **(iv)** cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (**"Pessoas Vinculadas"**). Consideram-se Investidores Qualificados, nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 409"**), incluindo, mas não se limitando, as pessoas físicas e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, instituições financeiras, fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados, administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, companhias seguradoras, sociedades de capitalização e regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios e entidades abertas e fechadas de previdência complementar, bem como quaisquer outros investidores autorizados a adquirir as Debêntures (**"Investidores Qualificados"**). Consideram-se Investidores Não Qualificados, os investidores que não possam ser qualificados como Investidores Qualificados (**"Investidores Não Qualificados"**, e em conjunto com os Investidores Qualificados, **"Investidores"**).
Procedimento de *Bookbuilding*	Após a divulgação e publicação deste Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a verificação, junto aos Investidores, da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, de forma a definir a Remuneração no âmbito da Oferta, conforme previsto no item 4.11.1 da Escritura de Emissão (**"Procedimento de *Bookbuilding*"**). O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado sem recebimento de reservas, bem como sem lotes mínimos ou máximos. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio do Aditamento à Escritura de Emissão e será divulgado por meio do Anúncio de Início da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400. A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má-formação na definição da Remuneração, bem como afetar sua liquidez no mercado secundário.
Regime de Colocação	As Debêntures ofertadas serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, com a intermediação dos Coordenadores, para 460.000 (quatrocentas e sessenta mil) Debêntures, correspondentes a R$4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de reais), nos termos do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Cielo S.A.", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores (**"Contrato de Distribuição"**). Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente **(i)** venham a subscrever as Debêntures por força da garantia firme prestada nos termos do Contrato de Distribuição; e **(ii)** tenham interesse em vender tais Debêntures antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Debêntures será limitado ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização até a data da respectiva venda. A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.
Procedimento de Distribuição	Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme plano adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual levará em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, os quais assegurarão **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores fosse justo e equitativo, **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo da Oferta; e **(iii)** que os representantes dos Coordenadores recebessem previamente exemplares do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, incluindo o Formulário de Referência incorporado por referência, para leitura obrigatória e que suas dúvidas pudessem ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, bem como com o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores ou pela Emissora aos Investidores interessados em subscrever Debêntures no âmbito da Oferta. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures, bem como não será contratado formador de mercado para a Emissão. Caso as Debêntures ofertadas não sejam colocadas em sua totalidade durante o prazo de colocação, conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores estarão obrigados a subscrever e integralizar a totalidade das Debêntures objeto da garantia firme que porventura não tenham sido colocadas, conforme procedimento, termos e condições descritos no Contrato de Distribuição. A Oferta somente terá início após **(i)** a obtenção do registro da Oferta, que ocorrerá 5 (cinco) Dias Úteis após o protocolo do pedido de registro automático na CVM; **(ii)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo para os Investidores, nos termos da Instrução CVM 400. O prazo de distribuição das Debêntures será até 31 de julho de 2015. Após a colocação das Debêntures, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400 (**"Anúncio de Encerramento"**). Para informações adicionais a respeito do Plano de Distribuição das Debêntures, vide o item "Características da Oferta - Procedimento de Distribuição", da seção "Informações Sobre a Oferta" do Prospecto Preliminar.
Modificação da Oferta	Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro automático da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. A modificação da Oferta deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início e os Coordenadores deverão se acautelarem e se certificarem, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesse caso, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao Investidor, por escrito, a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua manifestação. Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta vide o item "Cancelamento, Suspensão, Revogação ou Alterações dos Termos e Condições da Oferta" da seção "Informações Sobre a Oferta" do Prospecto Preliminar.
Suspensão da Oferta	Nos termos do inciso III do §3º do artigo 6º-B e do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro automático da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá comunicar diretamente a suspensão da Oferta àqueles Investidores que já tenham a aceitado, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação, mediante aviso de sua decisão aos Coordenadores até as 16 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. Para informações adicionais a respeito da suspensão da Oferta vide o item "Cancelamento, Suspensão, Revogação ou Alterações dos Termos e Condições da Oferta" da seção "Informações Sobre a Oferta" do Prospecto Preliminar.
Cancelamento da Oferta	Nos termos do inciso III do §3º do artigo 6º-B e dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(ii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta. A Emissora deverá comunicar diretamente o cancelamento da Oferta àqueles Investidores que já tenham a aceitado. Se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. Para informações adicionais a respeito do cancelamento da Oferta vide o item "Cancelamento, Suspensão, Revogação ou Alterações dos Termos e Condições da Oferta" da seção "Informações Sobre a Oferta" do Prospecto Preliminar.

5 CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

Segue abaixo cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1) (2)
1.	Data de realização da RCA que aprovou a Emissão e a Oferta	02/03/2015
2.	Protocolo na CVM do pedido de registro automático Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar ao mercado	11/03/2015
3.	Início do Período de Apresentações a Potenciais Investidores	12/03/2015
4.	Encerramento das Apresentações a Potenciais Investidores	16/03/2015
5.	Procedimento de *Bookbuilding*	01/04/2015
6.	Concessão do registro da Oferta pela CVM	10/04/2015
7.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo ao mercado Início do Período de Colocação	13/04/2015
8.	Fim do Período de Colocação (3) Primeira Data de Subscrição e Integralização Data de Liquidação das Debêntures	13/04/2015
9.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	17/04/2015
10.	Início da Negociação das Debêntures no mercado secundário na CETIP	20/04/2015

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores e da Emissora.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver itens "Manifestação de Aceitação à Oferta", "Manifestação de Revogação da Aceitação da Oferta" e "Cancelamento, Suspensão, Revogação ou Alterações dos Termos e Condições da Oferta", na seção "Informações Sobre a Oferta" do Prospecto Preliminar.

(3) Ao final do Período de Colocação, os Coordenadores estarão obrigados a subscrever e integralizar a totalidade das Debêntures objeto da garantia firme que porventura não tenham sido colocadas, considerando-se as Debêntures efetivamente emitidas de acordo com a Remuneração apurada no Procedimento de *Bookbuilding*. Se os Coordenadores eventualmente subscreverem Debêntures por força da garantia firme prestada, pode aliená-las a partir do momento da subscrição. No entanto, caso tenha interesse em vender tais Debêntures antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Debêntures será limitado ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização até a data da respectiva venda.

Todos os atos e decisões decorrentes da Oferta que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores - internet, neste último caso, exceto por este Aviso ao Mercado, pelo Anúncio de Início e pelo Anúncio de Encerramento e outros avisos ou anúncios relativos à Oferta, que serão divulgados pela Emissora, pelos Coordenadores e pela CETIP em seus respectivos *websites*, além de disponibilizados via sistema IPE no *site* da CVM. A divulgação do referido aviso aos Debenturistas poderá ser substituída por correspondência registrada entregue a todos os Debenturistas e ao Agente Fiduciário.

6 DISPONIBILIZAÇÃO DE AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CETIP e da CVM. O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento não serão publicados em jornal.

- **CIELO S.A.**
  http://www.cielo.com.br/ri (neste *website*, clicar em "Informações Financeiras" e, dentro deste canal, clicar em "Dívida". Na sequência, clicar em "Debêntures" e, sem seguida, em "Aviso ao Mercado" ou "Anúncio de Início").
- **BANCO BRADESCO BBI S.A.**
  http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/ (neste *website* no item "Debêntures" acessar "Cielo S.A.", depois no item "Aviso ao Mercado" ou "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento").
- **BANCO J.P. MORGAN S.A.**
  https://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/cielo (neste *website*, clicar em "Aviso ao Mercado" ou "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento").
- **BANCO BTG PACTUAL S.A.**
  https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais (neste *website*, clicar em "2015" no menu à esquerda e a seguir em "Aviso ao Mercado" ou "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento" logo abaixo de "Distribuição Pública de Debêntures da 4ª Emissão da Cielo S.A.").
- **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
  http://www.cetip.com.br/ (neste *website* acessar, na página inicial, "Comunicado e Documentos", em seguida acessar "Publicação de Ofertas Públicas", no campo "Título", digitar "Cielo S.A.", clicar em buscar e, posteriormente acessar o *download* do aviso ou comunicado).
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
  http://www.cvm.gov.br (neste *website*, clicar em "Consulta à Base de Dados", "Ofertas Públicas", "Ofertas de Distribuição", "Ofertas em Análise", em seguida acessar o campo referente às Debêntures e realizar o *download* do aviso ou comunicado da Cielo S.A).

7 PROSPECTO PRELIMINAR, FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES

As informações relativas à Emissora, à Emissão, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar e no formulário de referência da Emissora (**"Formulário de Referência"**), o qual se encontra incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência contêm informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado, que possibilitam aos Investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. É recomendada aos Investidores a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente a seção de fatores de risco, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Para informações adicionais a respeito da Oferta e das Debêntures, bem como para consulta ao Prospecto Preliminar, os interessados deverão acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, conforme abaixo indicadas.

- **CIELO S.A.**
  Alameda Grajaú, nº 219, Alphaville, 06454-050, Barueri - SP
  At.: Sr. Clóvis Poggetti Jr.
  Tel.: (11) 2184-7678
  ***E-mail*: cpoggetti@cielo.com.br**
  Com cópia para: carlos.pompermaier@cielo.com.br
  ***Website*: https://www.cielo.com.br/ri** (neste *website*, clicar em "Informações Financeiras" e, dentro deste canal, clicar em "Dívida". Na sequência, clicar em "Debêntures" e, em seguida, em "Prospecto Preliminar").
- **BANCO BRADESCO BBI S.A.**
  Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, 01310-917, São Paulo - SP
  At.: Sr. Mauro Tukiyama
  Tel.: (11) 2178-4800 - **Fax:** (11) 2178-4880
  ***E-mail*: mauro.tukiyama@bradescobbi.com.br**
  ***Website*: http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/** (neste *website* no item "Debêntures" acessar "Cielo S.A." e depois acessar "Prospecto Preliminar").
- **Demais Coordenadores:**
  BANCO J.P. MORGAN S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º ao 15º andares, 04538-905, São Paulo - SP
  At.: Ricardo Leoni
  Tel.: (11) 4950-3163 - **Fax:** (11) 4950-3760
  ***E-mail*: ricardo.leoni@jpmorgan.com**
  ***Website*: http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/cielo** (neste *website*, clicar em "Prospectos").
  BANCO BTG PACTUAL S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10 ao 15º andares, 04538-133, São Paulo - SP
  At.: Daniel Vaz
  Tel.: (11) 3383-2000
  ***E-mail*: daniel.vaz @btgpactual.com**
  ***Website*: https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais** (neste *website*, clicar em "2015" no menu à esquerda e a seguir em "Prospecto Preliminar" logo abaixo de "Distribuição Pública de Debêntures da 4ª Emissão da Cielo S.A.").
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
  Rua 7 de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
  Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º a 4º andares, São Paulo - SP
  ***Website:* www.cvm.gov.br** (neste *website*, acessar "Consulta à Base de Dados", "Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias". No *link*, buscar por "Cielo S.A." e clicar em continuar. Em seguida, clicar em "Cielo S.A." e, na página seguinte, selecionar "Prospecto de Distribuição Pública". Acessar *download* com a data mais recente).
- **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
  Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Rio de Janeiro - RJ
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar, São Paulo - SP
  ***Website*: www.cetip.com.br** (neste *website* acessar no item "Comunicados e Documentos", no campo da esquerda, clicar no item "Prospectos", em seguida selecionar na Categoria de Documento a opção "Prospectos de Debêntures", inserir o termo "Cielo" no campo "Título", clicar em buscar e, posteriormente, acessar o *download* com a data mais recente do Prospecto).

  O Formulário de Referência da Emissora se encontra disponível para consulta nas seguintes páginas da Internet: **(i) Emissora: www.cielo.com.br**, neste *website* acessar "Investidor" e, em seguida, "Formulário de Referência"; e **(ii) CVM: www.cvm.gov.br,** neste *website*, acessar "Cias. Abertas e Estrangeiras" da seção "Acesso Rápido", selecionar subitem "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações". No *link* buscar por "Cielo S.A." e clicar em continuar. Em seguida, clicar em "Cielo S.A." e, na página seguinte, selecionar "Formulário de Referência". Acessar *download* com a data mais recente.

8 PRESTADORES DE SERVIÇO

- **Agente Fiduciário**
  PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
  Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304, 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
  At.: Sras. Nathalia Machado Loureiro, Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira
  Tel.: (21) 3385-4565 - **Fax:** (21) 3385-4046
  ***E-mail*: operacional@pentagonotrustee.com.br**
  ***Website*: www.pentagonotrustee.com.br**

  Na data deste Aviso ao Mercado, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário, para os fins do parágrafo 2º do artigo 10 da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada (**"Instrução CVM 28"**), não atua como agente fiduciário em outras emissões de debêntures da Emissora e de integrantes do seu Grupo Econômico.
- **Escriturador Mandatário e Banco Liquidante**
  BANCO BRADESCO S.A.
  Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, 06029-900, Osasco - SP
  At.: Marcelo Ronaldo Poli
  Tel.: (11) 3684-7654
  Correio eletrônico: 4010.mpoli@bradesco.com.br

9 INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES

9.1. O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que **(i)** necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado. **Os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Debêntures" do Prospecto Preliminar, em conjunto com as seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, o qual poderá ser encontrado nos endereços indicados no item 7 acima.**

10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A COMPANHIA

10.1. A Companhia aderiu às Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuro (**"BM&FBOVESPA"**) disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa a serem observadas pela Companhia, que são mais rigorosas que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações. Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Preliminar.

A OFERTA E, CONSEQUENTEMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR, ENCONTRAM-SE EM ANÁLISE PELA CVM, A QUAL AINDA NÃO SE MANIFESTOU A RESPEITO E, POR ESTE MOTIVO, ESTÃO SUJEITAS À COMPLEMENTAÇÃO OU RETIFICAÇÃO.

O PROSPECTO DEFINITIVO SERÁ COLOCADO À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES NOS LOCAIS REFERIDOS ACIMA, A PARTIR DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO, O QUE DEPENDERÁ DA CONCESSÃO DE REGISTRO DA OFERTA PELA CVM. QUANDO DIVULGADO, O PROSPECTO DEFINITIVO DEVERÁ SER UTILIZADO COMO SUA FONTE PRINCIPAL DE CONSULTA PARA ACEITAÇÃO DA OFERTA, PREVALECENDO AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES SOBRE QUAISQUER OUTRAS.

AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSORA, ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA ESTÃO DETALHADAS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

"É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ESPECIALMENTE AS SEÇÕES QUE TRATAM SOBRE OS RISCOS AOS QUAIS A EMISSORA ESTÁ EXPOSTA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO."

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS."

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO PRELIMINAR, EM CONJUNTO COM AS SEÇÕES "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, CUJO ACESSO ESTÁ INDICADO NA SEÇÃO "DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO" DO PROSPECTO PRELIMINAR.

São Paulo, 11 de março de 2015

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER

Bradesco BBI

COORDENADORES

BTG Pactual

J.P.Morgan

LUZDIGI.com.br